

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LICENÇA DE USO LIMITADO DE SOFTWARE

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social, inscrita no detentor do Contrato de Gestão nº 014/2020, celebrado com o Município de Suzano/SP, inscrita no CNPJ nº 11.344.038.0002-89, com endereço na Rua Paraná, nº 217, Sala 909, Jardim Paulista, Suzano/SP, CEP 08.675-190, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro lado, **SISQUAL WORKFORCE MANAGEMENT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.454.963/0001-70, com sede na Avenida Paulista, 1636, andar 10º, Conj. 1004/1006, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01.310-200, neste ato representada por seu representante legal, nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 17 de setembro de 2020, o Contrato de Prestação de Serviços e Licença de Uso Limitado de Software, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em licença de uso de software (ponto eletrônico), em atendimento Unidades de Atenção Básica/Saúde da Família e Central de Abastecimento Farmacêutico e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 de **Suzano/SP**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE PAGAMENTO

Resolvem as partes, neste ato, a partir de 01 de fevereiro de 2024, alterar o escopo do contrato em epígrafe, para constar conforme abaixo:

W



h.



Alteração da modalidade de cobrança das licenças do Contrato, passando do **valor bruto** para **valor líquido**. O contrato atual prevê o valor bruto de R\$ 5.542,79 (cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos) para 556 vidas (licenças), contudo, a partir deste Termo Aditivo, passará a constar o **valor líquido de R\$ 5.201,91 (cinco mil, duzentos e um reais e noventa e um centavos)** para a mesma quantidade de vidas (licenças), ficando a cargo da CONTRATANTE o custo dos impostos incidentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR

Resolvem as partes, neste ato, a partir de 01 de fevereiro de 2024, alterar o escopo do contrato em referência, conforme descrição abaixo:

- a) Alteração do valor unitário líquido mensal por **novas vidas** acrescidas ou suprimidas (licença) de R\$ 6,21 (seis reais e vinte e um centavos), ou seja, o excedente a 556 (quinhentos e cinquenta e seis) licenças, terá o valor unitário líquido mensal de R\$ 6,21 (seis reais e vinte e um centavos).
- b) Supressão de **22 (vinte e duas) vidas (licenças)** ao Contrato no valor unitário líquido mensal de R\$ 6,21 (seis reais e vinte e um centavos), totalizando um suprimido mensal de R\$ 136,62 (cento e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos) ao valor líquido mensal do contrato, que passa do atual importe mensal líquido de R\$ 5.201,91 (cinco mil, duzentos e um reais e noventa e um centavos) para o valor total mensal estimado de R\$ 5.065,29 (cinco mil, sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos). Com a referida supressão, o total de vidas (licenças) no Contrato passa de 556 para **534 (quinhentos e trinta e quatro)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Em razão das modificações supramencionadas, a partir de 01 de fevereiro de 2024, altera-se o valor mensal do Contrato em epígrafe, passando do importe mensal bruto R\$ 5.542,79 (cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos), para o importe mensal líquido de R\$ 5.065,29 (cinco mil, sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Suzano/SP, 01 de fevereiro de 2024.


José Jorge Urpia
Presidente
Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS



SISQUAL WORKFORCE MANAGEMENT LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME *Joyce Moreira*
Gerente Executiva
CPF *267.092.768-80.*
Instituto Nacional Téc e Saúde

th.

NOME *Shaynora Alves*
CPF *391.499.750-30*



	FORMULÁRIO		
	FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO	CÓDIGO: FP.AQU.083	REVISÃO: 00 PÁGINA:1/1

ELABORADO POR: Beatriz Coelho de Carvalho	UNIDADE: SUZANO
PRESTADOR: SISQUAL WORKFORCE MANAGEMENT LTDA	CNPJ: 14.454.963/0001-70
OBJETO DO CONTRATO: Serviço de Software para automação de ponto de colaboradores.	
OBJETO DO ADITIVO: ☐ Prazo ☒ Escopo ☐ Reajuste ☐ Alteração de Cláusula ☐ Termo de Cessão	

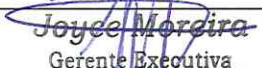
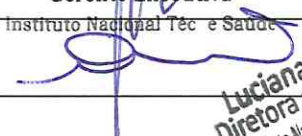
Vimos, por meio deste, solicitar o **2º aditivo** ao Contrato firmado entre SISQUAL WORKFORCE MANAGEMENT LTDA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde (**SUZANO**), para formalização, a partir de 01 de fevereiro de 2024 do seguinte:

☒ Alteração da modalidade de cobrança das licenças do Contrato passando de valor bruto para valor líquido. Com efeito, o Contrato atual prevê o valor bruto de R\$ 5.542,79 para 556 vidas (licenças), não obstante, a partir desta solicitação, o Contrato passará a prever o valor líquido de R\$ 5.201,91 para as mesmas 556 vidas, ficando a cargo do INTS os custos dos impostos incidentes;

☒ Inclusão de disposição contratual para indicar que novas vidas terão o valor unitário líquido de R\$ 6,21 por vida (licença) acrescida ou suprimida;

☒ Supressão de 22 (vinte e duas) vidas no valor unitário líquido de R\$ 6,21 (seis reais e vinte e um centavos), totalizando uma redução de R\$ 136,62 (cento e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos) ao valor líquido mensal do contrato, que passa do atual importe mensal de R\$ 5.201,91 (cinco mil duzentos e um reais e noventa e um centavos) para o valor total estimado mensal de R\$ 5.065,29 (cinco mil e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos), totalizando em 534 (quinhentos e trinta e quatro) vidas.

Salvador/BA, 01 de fevereiro de 2024.

Elaborador (a):	
Diretor (a) da Unidade/Corporativo:	 Joyce Mordira Gerente Executiva Instituto Nacional Tec e Saúde
Diretor (a) de Contratos (se aplicável):	 Luciana Peixoto Diretora de Contratos INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde
Área Técnica (se aplicável):	
Aprovador conforme tabela de alçada (se aplicável):	


Sandro Malheiros
Diretor Administrativo

1/2/2024

WORKFORCE MANAGEMENT

Proposta de Investimento
Downgrade



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde

Para:

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

Assunto: Redução da faixa de funcionários.

Prezados,

É com satisfação que apresentamos a nossa proposta comercial.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

- A contratação foi realizada com base em 556 funcionários.
- A presente proposta tem como objetivo da dedução de 22 funcionários.

INVESTIMENTO

Detalhamos na tabela abaixo os valores de referência, baseada na última proposta contratada.

UNIDADE	VIDAS ATUAIS	NOVAS VIDAS	TOTAL DE NOVAS VIDAS	VALOR DO DOWNGRADE
SUZANO	556	-22	534	R\$ 136,62

Contratação novos colaboradores

2.1 O valor unitário por colaborador é de R\$ 6,21 baseado no valor nominal constante em novo aditivo.

2.2 R\$ 5.201,91 é o valor da mensalidade atual, que deverá ser somado com o valor do downgrade de R\$ 136,62.

2.3 O valor líquido da mensalidade com downgrade passará a ser de **R\$ 5.065,29 dando início ao faturamento de fevereiro de 2024.**

2.4 Fica acordado que com antecedência de 60 dias, o cliente pode solicitar redução no quadro de colaboradores e assim ter a redução na mensalidade.

3 IMPOSTOS E TAXAS

Os valores apresentados nesta proposta não incluem impostos e/ou taxas.

Os valores totais a pagar com os impostos indicados nesta proposta poderão sofrer alterações, mesmo depois de aceitos pelo cliente, em razão de mudança de alíquotas de impostos sobre eles incidentes, desde que devidamente comprovados.

4 CONDIÇÕES ACORDADAS

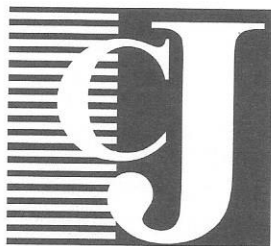
Não faz parte da presente proposta os serviços de migração e parametrização.

5 VALIDADE

O prazo de validade dos termos e condições desta proposta é de 30 (trinta) dias.

Respeitosos cumprimentos,

SISQUAL Brasil.



Cartório Jaguarão

2º Tabelionato de Notas

República Federativa do Brasil

Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais



LIVRO - 2305P
PRIMEIRO TRASLADO

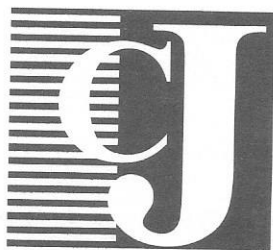
FOLHA - 125

Procuração que faz **Sisqual**
Workforce Management Ltda.

Saibam quantos este público instrumento virem que, do ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e vinte e três (2023), aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, no 2º Tabelionato de Notas, situado na Rua da Bahia nº 1000, perante mim, Gilmar de Almeida Silva, Escrevente Autorizado, Endereço Eletrônico: Gilmar@Cartoriojaguarao.Com.Br, compareceu como Outorgante: **Sisqual Workforce Management Ltda.**, com sede na Avenida Paulista, nº 1636, 10º andar, Conjunto 1004/1006, bairro Bela Vista em São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.454.963/0001-70, que declara que seu endereço eletrônico é: daf.br@sisqual.com, neste ato representada por seu sócio administrador: **Murilo Carneiro Pereira**, brasileiro, filho de Ly Pereira e Dalva Fonseca Perira, casado, engenheiro, carteira de identidade nº. MG-19.011 da PC/MG, inscrito no CPF sob o nº. 011.359.026-15, que declara que seu endereço eletrônico é: murilo-carneiro@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Venezuela, nº 197, apartamento 01, bairro Sion em Belo Horizonte, Minas Gerais, a presente reconhecida e identificada como a própria e de cuja capacidade jurídica dou fé, e por ela me foi dito que nomeia e constitui sua bastante Procuradora: **Bruna Busato Tomei**, brasileira, filha de Cesar Tomei Neto e Helen Busato Tomei, solteira, que declara que não vive em união estável, maior, gestora financeira, carteira de identidade nº. 32.849.334-X da SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 334.836.838-36, que declara que



seu endereço eletrônico é: bruna.tomei@sisqual.com.br, residente e domiciliada na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, nº 890, apartamento nº 72, Humaitá, N.º 414 apartamento, N.º 126, bairro Bela Vista em São Paulo, SP, **A QUAL DELEGA PODERES PARA: AGINDO ISOLADAMENTE** com amplos, gerais e especiais poderes para: 1) administrar e gerir os negócios da firma outorgante, podendo: assinar alterações contratuais, comprar e vender mercadorias ligadas ao seu ramo de negócio; representá-la perante ministérios e secretarias e onde mais for necessário, emitir e assinar notas promissórias, títulos, duplicatas, recibos e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários; dar e receber quitação; assinar carteiras profissionais, admitir e demitir empregados, representá-la junto ao Ministério do Trabalho e Justiça do Trabalho, assinar rescisão de contratos de trabalho, fazer acordos, dar baixa em carteiras profissionais; assinar o que for necessário relativamente ao FGTS, PIS/PASEP; representá-la perante companhias telefônicas e outras, podendo requerer, recorrer, apresentar, juntar e retirar documentos, produzir qualquer gênero de prova, pagar taxas, impostos e emolumentos, fazer e assinar termos e declarações; 2) agir em repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, Cartórios, Sindicatos, Juntas Comerciais, INSS, Receita Federal do Brasil, Polícia Militar, Civil e Federal, Prefeituras, Secretarias, Secretaria de Estado de Fazenda, Seguradora de Saúde, Imobiliárias, Previdência Social, SPC, SERASA, CEMIG, COPASA, Ministério do Trabalho, Ministério dos Transportes, empresas certificadoras para emissão de E-CNPJ e outras providências que fizerem necessários, companhias telefônicas e provedoras de internet, sociedades de economia mista, sociedades anônimas de capital aberto ou fechado, órgãos da administração pública direta e indireta, perante particulares ou empresas privadas, Ministérios, Cartórios em geral, e onde mais for preciso, fazer e assinar termos e declarações, inclusive de bens e rendimentos, receber restituições, podendo a procuradora alugar, de forma particular ou por meio de imobiliária, assinar contratos e distratos, estipular cláusulas e condições, renovar contratos, despejar inquilinos; contratar e receber preço, firmar recibos e dar quitação, adquirir e transferir quotas; comprar e vender ações, receber dividendos, bonificações, subscrever novas ações; 3) com poderes para representá-lo(a) junto ao DETRAN, CONTRAN, DER, DNIT, inspetorias de trânsito, delegacias de roubos e furtos de veículos e demais órgãos de trânsito competentes, podendo resolver assuntos referentes a quaisquer veículos; e, inclusive, efetuar compra, venda e transferências destes veículos; podendo para tanto, o(a) dito(a) procurador(a), assinar termo de transferência e o que mais for preciso, pagar multas,



Cartório Jaguarão

2º Tabelionato de Notas
República Federativa do Brasil

Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais



LIVRO - 2305P

FOLHA - 126

juntar e retirar papéis e documentos, requerer 2ª via de documentos, recorrer, concordar, discordar, firmar recibos, dar quitação, promover bloqueios e desbloqueios, requerer nada contas, pagar taxas e emolumentos, efetuar emplacements, vistorias, licenciamentos, liberações, dar recibos e dar quitacoes, produzir qualquer gênero de provas; 4) poderes para constituir advogado para o foro em geral e os poderes da cláusula "ad judicium" e "et extra" especialmente para representá-lo(a) perante audiências, tribunais e em quaisquer órgãos do poder judiciário, conforme artigo 105 do Código de Processo Civil – Lei 13.105 de 16 de Março de 2015; podendo mais transigir, desistir, concordar, discordar, fazer acordos, confessar, apresentar provas, prestar primeiras e últimas declarações; 5) poderes para abrir, movimentar e encerrar contas correntes e de depósitos/poupança, perante Banco do Brasil S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Itaú S.A., Banco Santander S.A., Caixa Econômica Federal, Banco Sicoob, ou perante qualquer Instituição Financeira, podendo autorizar débito em conta relativo a operações, assinar contrato de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações, assinar boleto de câmbio, efetuar remessa para o exterior, efetuar aplicações, solicitar saldos e extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contrar ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, cadastrar alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente, efetuar saques poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, encerrar contas depósito, administrar cartões de créditos, emitir e endossar cheques, solicitar saldos e extratos de conta, requisitar talões de cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos, fazer o seu cadastramento, requerer e renovar cartão bancário, gravar senha; requerer e receber FGTS, PIS/PASEP, parcelas referentes à Seguro Desemprego; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato, **sendo que o presente mandato terá validade até o dia 31 de março de 2026. LAVRADA SOB MINUTA. Protocolo nº. 3706/2023. Valores referentes a esta Procuração: Emolumentos R\$ 136.39; RECOMPE R\$ 8.18; TFJ R\$ 45.44; ISS R\$ 6.82; Total R\$ 196.83** Valores referentes ao

Arquivamento de: 15 folhas: Emolumentos R\$ 125.85; RECOMPE R\$ 7.50; TFJ R\$ 41.85; ISS R\$ 6.30; Total R\$ 181.50 - Códigos CGJ/TJMG desta Procuração: (1x1458-9); (15x8101-8); Assim disse e me pediu este instrumento, que lido e achado conforme, aceita e assina dispensada a presença de testemunhas, nos termos da Lei Federal nº. 6.952 de 06 de novembro de 1981, do que dou fé. Eu Gilmar de Almeida Silva, Escrevente Autorizado, Endereço Eletrônico: Gilmar@Cartoriojaguarao.Com.Br, a escrevi. Dou fé. Eu, Mírian Bomfá Santos Alves, Tabeliã Substituta, a subscrevi. Murilo Carneiro Pereira- TRASLADADA EM SEGUIDA.

Eu, Marianne Lira Fidelis Oliveira, tabelião, a subscrevo e assino em público e raso.

Em testº. [assinatura] da verdade.

O TABELIÃO [assinatura]

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício do 2º de Notas de Belo Horizonte
Selo eletrônico Nº: **GMS27354**
Cód. Seg.: **8391.7569.2482.7166**
Quantidade de Atos Praticados: **16**

Ato(s) praticado(s) por: Gilmar de Almeida Silva - Escrevente Autorizado
Emol.: R\$ 277.92 - TFJ: R\$ 87.29 - Valor Final: R\$ 365.21 - ISS: R\$ 13.12
Consulte a validade deste Selo no site <HTTPS://selos.tjmg.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8000-2

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



574C3731

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

32.849.334-X

2 via

DATA DE
EXPEDIÇÃO

10/05/2017

NOME

BRUNA BUSATO TOMEI

FILIAÇÃO

CESAR TOMEI NETO

HELEN BUSATO TOMEI

NATURALIDADE
S.PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO
24/10/1984

DOC ORIGEM

SÃO PAULO-SP CONSOLAÇÃO CN:LV.A31 /FLS.79 /Nº16895

CNPJ

334836838/36

Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisionário IIIRGD.SSP.SP

13232733939

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SISQUAL WORKFORCE MANAGEMENT LTDA
CNPJ: 14.454.963/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:23:12 do dia 30/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2024.

Código de controle da certidão: **D7B0.42C6.AC65.D2FC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 14.454.963/0001-70

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24011140472-80

Data e hora da emissão 30/01/2024 09:25:44

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1129914 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 14.454.963/

Contribuinte: SISQUAL WORKFORCE MANAGEMENT LTDA

Liberação: 01/11/2023

Validade: 29/04/2024

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.396.776-0- Início atv :11/08/2011 (AV PAULISTA, 1636 - CEP: 01310-200)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:26:41 horas do dia 30/01/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D76CFF86

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.454.963/0001-70
Razão Social: SISQUAL WORKFORCE MANAGEMENT LTDA
Endereço: AV PAULISTA 1636 AND 10 CJ 1004 1006 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01310-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2024 a 25/02/2024

Certificação Número: 2024012701210783353528

Informação obtida em 30/01/2024 09:27:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISQUAL WORKFORCE MANAGEMENT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.454.963/0001-70

Certidão nº: 6916846/2024

Expedição: 30/01/2024, às 09:27:59

Validade: 28/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISQUAL WORKFORCE MANAGEMENT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.454.963/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.